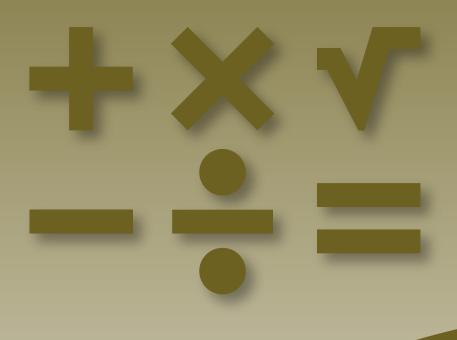
Política de Investimentos

2020 a 2024



Plano de Gestão Administrativa





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS — 2020 A 2024 — PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

ÍNDICE

ÍND	ICE	1
1-	Introdução	
2-	GESTÃO DOS RECURSOS	2
2.1	Modelo de Macroalocação utilizado	2
2.1.		3
2.2	Alocação Tática	
	Limites de Investimentos	
2.3.		
2.3.		
2.4	Requisitos Principais	5
2.5	Objetivos da Gestão	6
2.5.	1 Meta dos Investimentos Totais	6
2.5.	2 Indicadores de Referência dos Segmentos	6
2.6	Rentabilidade do Plano (2015-2019)	7
2.7	Diretrizes Gerais para a Gestão dos Recursos	7
2.8	Ativos Elegíveis	
2.8.		
2.8.		8
	Metodologia para a Gestão Própria de Recursos da REAL GRANDEZA	
2.9.		
2.9.		
2.10		.10
	CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS	
	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS	
	Política de Risco de Crédito	
4.1.		
	Risco de Liquidez	
	Risco de Mercado	
	Risco Operacional	
	Risco Legal	
	Risco SistêmicoRisco de Imagem	
4.7	Manuais e Relatórios de Monitoramento da Gestão e Administração de Investimentos da REAL	. 14
	ANDEZA	15
	Diversos	
	Sustentabilidade	
	Participação em Assembleias de Acionistas	
	Seleção de Corretoras	
	Propostas de Investimentos	
	Relatório de Acompanhamento do Conselho Fiscal	
	·	18



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS — 2020 A 2024 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

1- INTRODUÇÃO

Entidade Fechada de Previdência Complementar: REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência

Social (código PREVIC: 864)

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2024 (60 meses), com revisões anuais

Ata do CONSELHO DELIBERATIVO/Data da Reunião: RC nº XXX/XXX, de XX de dezembro de 2019

Plano de Benefício: PGA

Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): Não possui

Meta Atuarial: Não possui

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Horácio de Oliveira

Diretor Responsável pela Gestão de Riscos: Sérgio Wilson Ferraz Fontes

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios: Patrícia Melo e Souza

Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: eletrônico

2- GESTÃO DOS RECURSOS

2.1 Modelo de Macroalocação utilizado

A macroalocação de recursos corresponde à distribuição da carteira de investimentos do plano entre as classes de ativos previamente definidas, e estabelece sua alocação estratégica de longo prazo. A metodologia utilizada para essa distribuição é uma otimização do desempenho da carteira de investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA), ao mesmo tempo que minimiza o risco de liquidez financeira e projeta uma rentabilidade dos investimentos estimada superior à meta de investimentos estabelecida.

O estudo, desenvolvido pela FRG, compreendendo uma sequência de etapas que se inicia com a definição do cenário econômico, das premissas de retorno e risco para cada classe de ativo, e os limites de investimento pela REAL GRANDEZA.

A etapa de simulações efetua projeções para um horizonte de 10 (dez) anos e gera uma fronteira eficiente com alternativas matematicamente otimizadas de distribuição dos ativos, a partir das quais, em conformidade com os normativos internos e com a Política de Gestão de Riscos dos Investimentos, a Diretoria de Investimentos submete a macroalocação de recursos à aprovação do Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA (CIRG), da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO DELIBERATIVO, fundamentando a alocação estratégica desta Política de Investimentos.



2.1.1 Avaliação do Cenário Macroeconômico

Para a realização do estudo de otimização, foram consideradas as projeções de variáveis macroeconômicas, elaboradas pela REAL GRANDEZA, em bases anuais e apresentadas a seguir.

Tabela 1: Premissas macroeconômicas

	2019	2020	2021	2022	2023*
PIB (%)	0,86%	2,00%	2,44%	2,67%	2,92%
IPCA	3,86%	3,96%	3,75%	3,52%	3,50%
IGP-M	6,31%	4,06%	3,75%	3,52%	3,51%
Selic (média)	6,21%	5,83%	7,06%	7,45%	7,42%
Selic (final de período)	5,75%	6,50%	7,50%	7,50%	7,50%
Taxa de Juros Real (1)	2,26%	1,80%	3,19%	3,80%	3,79%
Câmbio (Real/US\$) Final de período	3,79	3,86	3,91	4,01	4,08
Taxa de Juros Real de Longo Prazo (2)					4,00%

^(*) Estimativas para 2023 em diante, exceto Câmbio (Real/US\$) Final de Perío do que é corrigido, a partir de 2024, pela diferença entre a inflação americana e a brasileira.

As variáveis macroeconômicas são sensíveis a fatores internos e externos que impactam diretamente os mercados e o desempenho dos investimentos, razão pela qual o acompanhamento e a atualização de cenários pela REAL GRANDEZA têm o apoio de consultorias macroeconômicas especializadas, sendo revisados periodicamente no relatório de "Alocação de Recursos", elaborado pela Diretoria de Investimentos, submetido e aprovado pelo CIRG.

2.2 Alocação Tática

A alocação tática corresponde ao desvio temporário em relação à alocação estratégica definida, com o objetivo de aproveitar eventuais oportunidades de investimento surgidas em função de alterações significativas nos cenários previamente traçados.

A REAL GRANDEZA poderá tomar decisões de alocação tática com o objetivo de maximizar a rentabilidade da carteira, bem como diante da possibilidade de ocorrência de quaisquer eventos não previstos quando da definição da alocação estratégica.

A realização de alocações táticas deverá ser submetida à aprovação prévia do CIRG, com base em estudos que avaliem o retorno potencial e os riscos dessas alocações.

⁽¹⁾ Taxa de Juros Real = Selic (media) / IPCA.

⁽²⁾ Taxa de Juros Estrutural de Longo Prazo correspondente a estimativa da Diretoria de Investimentos.



2.3 Limites de Investimentos

2.3.1 Margem de Alocação

São apresentados a seguir os limites de alocação que devem ser observados pela carteira de investimentos, considerando tanto a realização de novas aplicações como as posições já existentes.

Tabela 2: Limites de Investimento do PGA

	Alocação Atual	Limites máximos	Alocação Estratégica para 2020	Margem de Alocação	
Segmentos	(posição em agosto/2019)	segundo a Resolução CMN nº 4661		Limite Inferior	Limite Superior
2.1.1 Renda Fixa	100,0%	100,0%	90,0%	75,0%	100,0%
2.1.1.1 Carteira de Renda Fixa com baixo risco de crédito	100,0%	100,0%	-	75,0%	100,0%
2.1.1.1.1 Títulos garantidos pelo Tesouro/Banco Central	100,0%	100,0%	-	55,0%	100,0%
2.1.1.1.2 Títulos não garantidos pelo Tesouro/Banco Central	0,0%	80,0%	-	0,0%	20,0%
2.1.1.2 Carteira de Renda Fixa com médio/alto risco de crédito	0,0%	80,0%	-	0,0%	10,0%
2.1.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,0%	-	-	0,0%	20,0%
2.2.1 Renda Variável	0,0%	70,0%	10,0%	0,0%	25,0%
2.2.1.1 Ações de Empresas Integrantes do Novo Mercado	0,0%	70,0%	-	0,0%	25,0%
2.2.1.2 Ações de Empresas Integrantes do Nível 2	0,0%	70,0%	-	0,0%	25,0%
2.2.1.3 Ações de Empresas Integrantes do Bovespa Mais	0,0%	70,0%	-	0,0%	25,0%
2.2.1.4 Ações de Empresas Integrantes do Nível 1	0,0%	70,0%	-	0,0%	25,0%
2.2.1.5 Outras Ações de Empresas e Fundo de Índice	0,0%	50,0%	_	0,0%	25,0%
2.2.1.6 Outros Ativos de Renda Variável	0,0%	50,0%	-	0,0%	0,0%
2.2.1.7 Derivativos de Renda Variável	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
2.3.1 Investimentos Estruturados	0,0%	20,0%	0,0%	0,0%	0,0%
2.4.1 Investimentos no Exterior	0,0%	10,0%	0,0%	0,0%	0,0%
2.5.1 Imobiliário	0,0%	20,0%	0,0%	0,0%	0,0%
2.6.1 Operações com Participantes	0,0%	15,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Obs.: "margem de alocação" corresponde ao intervalo, definido pela REAL GRANDEZA, de alocação tática de recursos em cada segmento.

2.3.2 Diversificação

São apresentados a seguir os limites de diversificação que devem ser observados por cada um dos ativos que já fazem parte ou que venham a fazer parte da carteira de investimentos.



2.4 Requisitos Principais

São apresentados a seguir os limites de alocação e concentração por emissor em relação aos recursos garantidores das reservas técnicas da Real Grandeza e a Resolução CMN nº4.661/2018.

Tabela 3: Requisitos de Diversificação

Emissor	Alocação e Concentração por emissor (em relação aos RGRTs) (1)		Concentração em um mesmo emissor/investimento		
Emissor	Res. CMN nº 4.661 (Art. 27)	FRG	Res. CMN nº 4.661 (Art. 28)	FRG	
Instituição financeira	20%	5%	25% do pat. líquido da instituição	 Baixo Risco de Crédito: 10% do pat. líquido Médio/Alto Risco de Crédito: 5% do pat.líquido 	
Sociedade por Ações de Capital Aberto	10%	10%	25% do capital votante ou total	20% do capital votante ou total	
Fundo de Índice	10%	10%	25% do pat. líquido do fundo	10% do pat. líquido do fundo	

Obs.:

<u>Observação:</u> Nos casos dos limites não estabelecidos nesta Política de Investimentos, devem ser observados aqueles definidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e suas alterações.

⁽¹⁾ RGRTs = Recursos Garantidores das Reservas Técnicas



2.5 Objetivos da Gestão

2.5.1 Meta dos Investimentos Totais

O objetivo maior da gestão dos investimentos do PGA será a superação da variação da Taxa Selic.

2.5.2 Indicadores de Referência dos Segmentos

Tabela 4: Indicadores de Referência dos Segmentos

Segmento	Indicador de Referência		
Renda Fixa	Selic ¹		
Renda Variável	lBrX ²		

¹ SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor. Tudo isso é feito em tempo real. A Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestaram dinheiro. Essa média, chamada de Taxa Over-Selic, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a Taxa Over-Selic é chamada também de juro básico.

² IBrX - Índice da bolsa que acompanha os valores das 100 ações mais negociadas na Bolsa.



2.6 Rentabilidade do Plano (2015-2019)

Apresentamos a seguir a rentabilidade acumulada dos últimos cinco anos do plano:

Tabela 5: Rentabilidades do PGA

Segmentos	2015	2016	2017	2018	2019 (até ago)	Acumulada
Renda Fixa	8,90%	28,43%	12,88%	11,55%	14,51%	101,65%
Renda Variável	-14,93%	36,79%	5,80%	-	-	23,12%
Investimentos Estruturados	-	-	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Empréstimos a Participantes	-	-	-	-	-	-
Total do PGA	7,19%	28,78%	12,93%	11,48%	14,44%	98,87%

Fonte: Bradesco Custódia

2.7 Diretrizes Gerais para a Gestão dos Recursos

Os investimentos da REAL GRANDEZA seguem o Manual de Diretrizes do Processo de Investimentos e serão realizados, preferencialmente, por meio de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária Externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

A REAL GRANDEZA não alocará recursos do PGA para gestores externos de fundos de investimentos, exceto aqueles que façam parte da relação de Ativos Elegíveis definida nesta Política de Investimentos.

2.8 Ativos Elegíveis

A seguir, serão apresentadas as relações de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos da REAL GRANDEZA, ou seja, os ativos que, possam fazer parte tanto da carteira própria como das carteiras dos fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja gestora.

2.8.1 Segmento de Renda Fixa

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs, e Letras Financeiras;
- c. títulos e Valores Mobiliários de Renda Fixa emitidos por sociedades anônimas, tais como debêntures e *commercial papers*;
- d. cotas de fundos de investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA;



Diretrizes:

- 1 Para a carteira própria e para os fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja cotista, só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito, conforme as tabelas 6 e 7.
- 2 Serão aproveitadas eventuais oportunidades de venda de ativos que não sejam classificados como baixo risco de crédito, desde que a preços e condições previamente aprovados pelo CIRG.
- 3 Não serão realizadas novas operações com patrocinadoras atuais ou futuras, ou com empresas do seu grupo econômico.
- 4 Não serão alocados recursos em títulos de emissão de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

2.8.2 Segmento de Renda Variável

- ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações e certificados de depósito de ações de companhia aberta;
- b. cotas de fundos de índice (ETFs);
- c. operações de empréstimo de ações poderão ser realizadas, com o objetivo de potencializar o retorno da Carteira de Renda Variável. Além disso, devem seguir as melhores práticas de mercado, conforme estabelecido em modelo específico aprovado pelo CIRG.

Diretriz:

- 1 Não serão realizados investimentos neste segmento que impliquem em novas participações no bloco de controle de empresas.
- 2 Não serão realizadas aplicações em títulos de emissão de Sociedades de Propósito Específico (SPEs).
- 3 Não serão realizadas operações com patrocinadoras atuais ou futuras, ou com empresas do seu grupo econômico.

2.9 Metodologia para a Gestão Própria de Recursos da REAL GRANDEZA

Os subitens a seguir dispõem sobre os parâmetros e procedimentos a serem utilizados na gestão própria de recursos da REAL GRANDEZA.

2.9.1 Segmento Renda Fixa

O processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa compreende:

- a. análise periódica de informações de mercado, incluindo o acompanhamento da legislação referente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e ao mercado financeiro;
- b. a participação dos analistas em reuniões com consultorias e profissionais de Mercado e;
- c. a utilização de sistemas voltados a atender às necessidades da equipe de análise.

Esse processo também inclui a elaboração de um estudo contemplando todas as variáveis macroeconômicas relevantes para a tomada de decisão. O resultado desse estudo é um relatório



apresentado periodicamente ao CIRG, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática e estratégica, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Posteriormente, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, que são submetidas à aprovação do CIRG, devendo estar em conformidade com as normas e os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº4.661/2018 e por esta Política de Investimentos.

A definição de limites de aplicação de recursos em instituições financeiras deverá ser orientado pelos parâmetros definidos no Manual de Classificação de Risco Bancário aprovado pelo CIRG, sendo seus procedimentos de operacionalização definida nos normativos internos da REAL GRANDEZA.

A aquisição de títulos privados de emissão de empresas não-financeiras deve ser <u>fundamentada</u> em análise prévia de risco de crédito do emissor, baseando-se em manual específico aprovado pelo CIRG, além de avaliações elaboradas por agências especializadas.

Com relação à venda de títulos privados de emissão de empresas não-financeiras que fazem parte da Carteira da REAL GRANDEZA, deverão ser elaborados estudos para inferir a taxa justa para o título com base em seu nível de risco. Para tanto, são utilizados, principalmente, dados do Sistema Nacional de Debêntures (SND).

Além disso, destacamos que será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA priorizará a utilização de plataformas eletrônicas de negociação através das quais está habilitada a operar.

A REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos de Renda Fixa negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos, baseando-se em um dos seguintes parâmetros: (i) metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro; (ii) com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro; (iii) nos casos de comprovada inexistência dos parâmetros anteriores, com base, no mínimo, em três fontes secundárias. Todas as informações referentes às operações, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas em plataforma eletrônica para eventual fiscalização.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, por falha operacional, o AETQ elaborará um relatório contendo o seguinte:

- a. demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. identificação dos intermediários da operação;
- d. justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.



2.9.2 Segmento Renda Variável

Na gestão dos recursos financeiros da REAL GRANDEZA, o papel da Renda Variável é o de originar o retorno excedente necessário para atender os objetivos institucionais de superar as taxas de juros atuarialmente fixadas, melhorar a qualidade de vida e contribuir para a estabilidade financeira dos participantes, assistidos e seus familiares

A gestão da carteira própria no segmento de Renda Variável é parametrizada de acordo com a composição do IBrX, índice de referência dessa classe de ativos. Ao adotar um modelo de gestão ativa e optar por uma composição de ativos diferente desse padrão, seja em percentual de alocação ou escolha de ações que não fazem parte desse índice, deve ser utilizado pelo menos uma dessas fontes de referência:

- a. Avaliação macro e microeconômica, de forma a selecionar as ações cujos setores e empresas estejam mais atrativas, conforme cenário traçado, priorizando aquelas que, possuindo a mesma relação retorno x risco, apresentem as melhores práticas de Sustentabilidade;
- Avaliações fundamentalistas realizadas pela equipe interna, baseadas em metodologias de amplo reconhecimento público, tais como fluxo de caixa descontado, análise comparativa de múltiplos, *smart* beta, entre outras disponíveis;
- c. Subsídios gerados pelos gestores externos, instituições corretoras ou consultores contratados, por meio de relatórios, apresentação de casos ou aplicações realizadas nos fundos de investimentos que a REAL GRANDEZA seja cotista, desde que validadas pela equipe interna.

Este processo resulta em uma Carteira, que, uma vez aprovada pelo Subcomitê de Investimentos, quando mandatado pelo CIRG, passa a ser a referência para a Carteira Própria de Ações. As operações de compra e venda de ações deverão ser feitas buscando a convergência a essa carteira, que é reavaliada periodicamente.

2.10 Alçadas Decisórias e Responsabilidades

O Manual de Organização e os Regimentos de Comitês são os documentos aprovados pelo CONSELHO DELIBERATIVO que, em conjunto com o Estatuto, se constituem na referência para a compreensão da governança e para a definição de responsabilidades de todos os que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da REAL GRANDEZA. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas, definemse as seguintes alçadas decisórias no processo de gestão dos investimentos da REAL GRANDEZA:

- a. CONSELHO DELIBERATIVO: responsável por autorizar investimentos em títulos privados de renda fixa de um mesmo emissor que envolvam valores iguais ou superiores a 3% (três por cento) dos recursos garantidores, além de suas competências estatutárias e legais vigentes;
- b. Comitê de Investimentos (CIRG): tem por finalidade avaliar e aprovar todas as operações de investimentos da REAL GRANDEZA, por meio de propostas elaboradas pela Diretoria de Investimentos. Baseia-se em procedimentos e critérios estabelecidos em Regimento Interno aprovado pelo CONSELHO DELIBERATIVO, e mantém em sua composição a DIRETORIA EXECUTIVA de forma integral;
- c. Diretoria de Investimentos: será responsável pela análise, pelas recomendações e execução de todos os investimentos, as quais serão submetidas à deliberação prévia do CIRG;



d. Subcomitê de Investimentos: será responsável por aprovar previamente as recomendações da Diretoria de Investimentos ao CIRG e o momento para execução das operações deliberadas pelo comitê. Possui as alçadas e competências definidas em Regimento Interno aprovado pelo CONSELHO DELIBERATIVO.

3- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários do PGA são classificados como "disponíveis para negociação" sendo o Custodiante, a Instituição responsável pelo apreçamento destes ativos, conforme critérios estabelecidos em manual próprio de precificação.

4- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

Apresentamos a seguir os critérios de análise dos riscos avaliados na seleção dos ativos.

Nos termos dos normativos internos da REAL GRANDEZA a Assessoria de *Compliance* e Riscos (ACR) é a área responsável pelo monitoramento das carteiras de investimentos do plano.

4.1 Política de Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das condições pactuadas em operações de títulos e valores mobiliários ou rendimentos de outros ativos (aluguéis) integrantes da carteira (Risco de Contraparte), podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão obrigatoriamente baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Standard & Poor's;
- b. Fitch Ratings;
- c. Moody's.



As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias a serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

Tabela 6: Classificações mínimas de baixo risco de crédito

Tabela 6: Classificações Hillifficas de Baixe Historiae de Greate						
	Classificações mínimas (Escalas Nacionais - Brasil)					
Agência						
	Longo Prazo	Curto Prazo				
Standard & Poor's	brAA-	brA-1				
Fitch Rating	AA- (bra)	F1 (bra)				
Moody's	Aa3.br	BR-1				

Obs.: as classificações de risco consideram como curto prazo o período de até 1 ano e longo prazo o período superior a 1 ano,

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando aquele que representa menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

Tabela 7: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco

		ssificação de Ri		Limites por	Limites por Grupo	Risco de	
	S&P	Fitch	Moody's	Emissor ⁽²⁾	de Classificação de Risco	Crédito para a FRG	
	brAAA	AAA (bra)	Aaa.br				
	brAA+	AA+ (bra)	Aa1.br	Até 5,0% dos RGRTs	Até 20,0% dos RGRTs	Baixo Risco	
	brAA	AA (bra)	Aa2.br	Ale 5,0 % dos nants			
٦٥	brAA-	AA- (bra)	Aa3.br				
Menor	brA+	A+ (bra)	A1.br		Até 0% dos RGRTs³	Médio Risco	
Risco	brA	A (bra)	A2.br				
Ris	brA-	A- (bra)	A3.br	Até 0% dos RGRTs ³			
	brBBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br	Ale 0% dos nants			
	brBBB	BBB (bra)	Baa2.br				
	brBBB-	BBB- (bra)	Baa3.br				
	Limite de Baixo Risco segundo o mercado						
Risco Maior	brBB+	BB+ (bra)	Ba1.br	Até 0% dos RGRTs ³	Até 0% dos RGRTs ³	Alto Risco	
Risco	()	()	()	7.65 0 70 400 114.115	, 10 0 /0 doo 11 di 11 d	, 110 1 11000	

Obs.: 1 - Na tabela acima, estão em negrito as classificações de longo prazo que um título deve ter para ser classificado pela REAL GRANDEZA como baixo risco de crédito.

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá a nota de classificação mais baixa (a de risco maior).

^{2 -} Limites por Emissor: limites que incluem controladoras, controladas e coligadas do emissor.

^{3 -} Limites válidos para novas aplicações.

^{4 -} As classificações dos níveis inferiores das escalas foram omitidos por razões de espaço.



No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por uma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

4.1.1 Risco de degradação da qualidade de crédito

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos apresentar ao CIRG, em até 60 (sessenta) dias, uma recomendação de venda ou manutenção do referido ativo.

4.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de realizar os pagamentos de despesas do PGA, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda de mercado, seja por oscilações momentâneas de mercado.

Com o objetivo de mitigar esse risco, a REAL GRANDEZA adota o seguinte procedimento, submetido mensalmente à apreciação do CIRG:

e. Mantém aplicações em disponibilidade imediata (vencimento em até 1 dia) em um montante equivalente a, no mínimo, de 5% dos recursos do PGA.

4.3 Risco de Mercado

O risco de mercado caracteriza-se pela possível ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela carteira de investimentos

O Custodiante, para acompanhar o grau de exposição da carteira do Plano ao risco de mercado, apura o VAR – *Value at Risk*. Adicionalmente, realiza Teste de Estresse e *Back Test* para verificar a consistência das hipóteses utilizadas.

No caso do VAR, é utilizado o método de cálculo do VAR paramétrico, com intervalo de confiança de 97,5% para medir a perda máxima, sob condições normais de mercado, no horizonte de 1 (um) dia para a carteira. Adicionalmente, a volatilidade é calculada pelo EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average* ou Médias Móveis Exponencialmente Ponderadas).

Para o acompanhamento do risco x retorno esperado da carteira é apresentado ao CIRG, periodicamente, relatório de monitoramento das premissas e atualização dos parâmetros utilizados nos estudos de ALM.

4.4 Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas

No sentido de reduzir os riscos operacionais, a REAL GRANDEZA contratou, através de processo de seleção, instituição para exercer as atividades de Custódia, Controladoria e Administração Fiduciária. O objetivo principal é garantir que as operações sejam realizadas obedecendo às normas da PREVIC, da CVM e desta Política de Investimentos, bem como reduzir riscos de fraudes, através do aumento do controle e transparência. Adicionalmente, a REAL GRANDEZA prioriza a realização das operações



através de sistemas eletrônicos de negociação, aumentando a transparência e o controle das atividades.

A adoção de boas práticas de governança a serem instituídas nos documentos regimentais e constitutivos da REAL GRANDEZA tem por base o Manual de Princípios de Governança Corporativa.

A adoção de postura ética e conduta moral, contendo inclusive vedações de conduta na aprovação de investimentos, tem por base o Código de Conduta e Ética e o Regulamento de Conduta do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA.

4.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado com eventuais questões legais que poderão causar problemas no cumprimento das condições pactuadas

O risco legal, assim como ocorre com o de crédito, pode ser mitigado através da análise dos riscos envolvidos em um projeto e/ou instrumento contratual utilizado. Nestes casos, uma análise inadequada do risco legal pode alterar a relação risco x retorno do investimento em questão. Por isso, sempre que necessário, tanto os novos investimentos, bem como os investimentos existentes em carteira, deverão ser avaliados, a qualquer tempo, pela Assessoria Jurídica interna da REAL GRANDEZA, ou caso esta entenda ser adequado, por escritórios externos de notória especialização.

4.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico consiste em problemas com uma instituição integrante do mercado ou em um determinado evento, que provoque um efeito de contágio nos demais participantes do sistema. Nos trabalhos de análise, são considerados os principais riscos relativos ao cenário macroeconômico e ao setor de atuação do emissor de um título, dentre outros.

4.7 Risco de Imagem

O risco de imagem caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de perda de credibilidade da entidade junto à sociedade.

A avaliação do risco de imagem de uma instituição está diretamente relacionada à verificação do quanto a exposição a um ativo em carteira ou a ser investido pode comprometer a imagem da REAL GRANDEZA, por meio da veiculação de manifestações públicas que tragam incertezas quanto ao atendimento dos princípios e padrões de conduta estabelecidos nos capítulos 3 e 4 do Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA.

Na análise dos investimentos, sobretudo dos títulos de renda fixa de emissores privados, e nos processos de seleção de corretoras e de gestores externos, são realizadas pesquisas sobre os agentes de mercado envolvidos, com o objetivo de identificar fatos e/ou eventos que possam ser considerados como geradores de risco de imagem para a REAL GRANDEZA. Os resultados dessa avaliação são obrigatoriamente apresentados ao CIRG e envolvem, em alguns momentos, certo grau de subjetividade.

Caso a área técnica considere prudente, a REAL GRANDEZA poderá até mesmo, contratar empresa de avaliação especializada no tema.



4.8 Manuais e Relatórios de Monitoramento da Gestão e Administração de Investimentos da REAL GRANDEZA

A REAL GRANDEZA utiliza os seguintes Manuais e Relatórios de monitoramento que constam os procedimentos e critérios referentes à Gestão e Administração dos Investimentos:

- 1. Manual de Seleção de Gestores Externos;
- 2. Manual de Subscrição de Ações;
- 3. Manual de Seleção de Gestores no Exterior da REAL GRANDEZA;
- 4. Manual de Seleção e Acompanhamento de Fundos de Investimento em Participações;
- 5. Manual de Investimentos Imobiliários;
- 6. Manual de Sustentabilidade dos Investimentos da REAL GRANDEZA;
- 7. Manual de Diretrizes do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA;
- 8. Política de Gestão de Riscos dos Investimentos;
- 9. Manual de Seleção de Corretoras;
- 10. Manual de Precificação do Bradesco Custódia;
- 11. Relatório de Monitoramento dos Gestores Externos;
- 12. Relatório de Acompanhamento de FIPs em Carteira;
- 13. Relatório de Avaliação Trimestral do Bradesco Custódia;
- 14. Relatório Gerencial e Enquadramento dos Investimentos;
- 15. Manual de Classificação de Risco Bancário;
- 16. Manual de Operações com Participantes.

Em relação ao Administrador Fiduciário dos Fundos Exclusivos da REAL GRANDEZA, sua seleção é feita com base em procedimentos estabelecidos pelo Módulo Normativo de Aquisição e com base em critérios previamente aprovados pelo CONSELHO DELIBERATIVO.



5- DIVERSOS

5.1 Sustentabilidade

A REAL GRANDEZA utiliza critérios de sustentabilidade nos processos de análise de investimentos, de forma diferenciada por segmento de ativo, conforme manual específico denominado "Manual de Sustentabilidade dos Investimentos da REAL GRANDEZA, aprovado pelo Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA (CIRG).

Ao integrar explicitamente estes parâmetros de sustentabilidade em sua estratégia de análise e alocação, a REAL GRANDEZA tem como objetivo principal maximizar a criação de valor econômico para seus participantes, ou seja, o foco na adoção de melhores práticas de gestão com sustentabilidade, se reflete, no longo prazo, nos resultados financeiros dos investimentos.

Portanto, ao priorizar, na seleção dos investimentos dos seus planos de benefícios, ativos que prezem pelo tema, eleva-se de maneira consistente a capacidade da REAL GRANDEZA de obter os retornos financeiros de longo prazo necessários para garantir os compromissos atuariais estabelecidos.

Além disso, o desempenho diferenciado é originado por uma estratégia comprometida com a geração de resultados de forma responsável e adequada ao perfil de um investidor institucional do porte da REAL GRANDEZA, com uma visão de participação e influência sobre a comunidade com a qual se relaciona. Adicionalmente, ao analisar seus investimentos, a entidade busca observar os Princípios para o Investimento Responsável (*Principles for Responsible Investment* - PRI) e o *Carbon Disclosure Project* - CDP, dos quais é signatária, respectivamente, desde 2009 e 2006.

5.2 Participação em Assembleias de Acionistas

A participação em Assembleias de Acionistas de empresas nas quais a REAL GRANDEZA tenha participação direta ocorrerá quando for atendido algum dos seguintes critérios:

- a. quando a REAL GRANDEZA participar do controle da empresa através de Acordo de Acionistas ou Acordo de Votos:
- b. quando a REAL GRANDEZA apresentar participação maior ou igual a 10% do capital votante da empresa.

A REAL GRANDEZA é associada à AMEC (Associação de Investidores no Mercado de Capitais), que atua na adoção de melhores práticas de governança corporativa pelas empresas investidas, com o objetivo de incentivar uma atuação mais ativa dos investidores institucionais perante as companhias em que mantém seus investimentos, por meio de monitoramento das suas atividades, da avaliação de aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa, além do exercício de direitos de voto em assembleias gerais de acionistas.

Além disso, a REAL GRANDEZA aderiu ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos do Sistema ABRAPP/SINDAPP/ICSS.



5.3 Seleção de Corretoras

A REAL GRANDEZA possui um modelo de seleção de corretoras, aprovado pelo CIRG, com o objetivo de definir aquelas aptas a intermediar as operações de compra e venda de ativos para a entidade.

O processo de seleção de corretoras será feito uma vez a cada 2 (dois) anos, com revisões periódicas, e deve seguir todos os critérios estabelecidos pelo Manual de Seleção de Corretoras, o qual é submetido à aprovação do CIRG e está em conformidade com as melhores práticas de mercado.

5.4 Propostas de Investimentos

As propostas de investimentos apreciadas pelo CIRG devem ser apresentadas por iniciativa da Diretoria de Investimentos, após serem prospectadas pela equipe interna ou encaminhada por agentes externos. Neste último caso, qualquer proposta recebida através de visita realizada à REAL GRANDEZA ou via email será obrigatoriamente encaminhada ao CIRG, pela DI, devendo ser informada a pessoa, física ou jurídica, que apresentou a proposta.

5.5 Relatório de Acompanhamento do Conselho Fiscal

Em atendimento ao disposto na legislação, o Conselho Fiscal emite semestralmente o Relatório de Controles Internos, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- b. recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- c. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.



5.6 Revisões

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo. Isto evita revisões freqüentes na gestão dos recursos em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Tabela 8: Revisões das Atividades de Investimentos

Item	Periodicidade Mínima	Competência				
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	CONSELHO DELIBERATIVO				
Macroalocação - Alocação Estratégica	Anual	CONSELHO DELIBERATIVO				
Macroalocação - Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos				
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos				

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019.

Horácio de Oliveira Diretor de Investimentos Interino